ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal De Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2665 **, DE** 14 **DE** abril **DE 1994.**

Ementa: Altera e complementa a Lei nº 2159/88, que autorizou o Poder Executivo a fazer Cessão de Uso de lote de terras à Associação de Moradores do Conjunto Morada da Colônia II.

Art. 1º - Os prazos previstos no art. 2º da Lei nº 2159, de 12 de maio de 1988, ficam alterados conforme discriminação abaixo:

a) Início da construção: até 31 de Dezembro de 1994;

b) Prazo para o término da construção: 31 de Dezembro de 1995.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a, através o órgão técnico, elaborar os projetos de edificação da Sede da Associação de Moradores do Conjunto Morada da Colônia II, sem ônus para esta.

Art. 3º - Fica a Associação de Moradores do Conjunto Morada da Colônia II autorizada a ceder, ao Clube dos Criadores de Curios e Bicudos de Barra Mansa, um espaço na edificação de sua sede, para reuniões daquela entidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de abril de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

PREFEITO

Apensada
à Of 126 v e 127
Apensada
Oficial